



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.458 , DE 27 DE MAIO DE 2002.

**“Estabelece Controle Preventivo do Diabetes nas unidades da rede Pública Municipal de Ensino”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte:

### **L E I:**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação, utilizando a infra-estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, providenciará, anualmente, programa de exames preventivos do diabetes nas unidades escolares da rede pública municipal.

**Art. 2º.** Constatado ser o aluno portador do diabetes, terá o mesmo direito a merenda escolar especial, compatível com as limitações alimentares imposta pela doença.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA**  
Prefeito do Município

MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO  
Procurador Geral do Município